



ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PROC. Nº 010/2019

O Município de Várzea da Roça/BA, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO do Edital de Pregão Presencial em epígrafe conforme segue.

Capítulo I – Das Alterações:

No Termo de Referencia - Anexo I do Edital de Pregão nº 002/2019

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

a) Exclui-se as exigências: *Apresentar registro dos produtos ANVISA Unidade de fornecimento: Un (unidade).*

Capítulo II – Disposições Gerais:

2.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e termos do Edital de Pregão Presencial nº 002/2019, que não foram alteradas pelo presente.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça/BA, em Várzea da Roça – BA, 21 de janeiro de 2019.

Simone Oliveira da Silva
PREGOEIRA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 019/2017

(Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana no Município Várzea da Roça – BA, conforme especificação deste Edital).

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

1. Regência Legal

Esta licitação obedece, integralmente, as disposições das Leis Federais: nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações posteriores, além das condições previstas neste Edital.

2. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S)

SECRETARIA DE PLANEJ. DESENVOLVIMENTO INFRE ESTRUTURA;

3. Modalidade

Pregão Presencial Nº 019/2017

4. Processo Administrativo

0101/2017

5. Tipo de Licitação

Menor Preço por Lote

6. Regime de Execução

INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO

7. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana no Município Várzea da Roça – BA, conforme especificação deste Edital.

8. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

DATA: 22 de março de 2017.

HORA: 14:00 horas.



8. Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Infra Estrutura

Atividade: 2.013 – Manutenção dos serviços de limpeza pública

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 40 - Recursos Ordinários

10. O LICITANTE PODERÁ ADQUIRIR INFORMAÇÕES NA SALA DE LICITAÇÕES, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, SITUADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 125 – CENTRO - VÁRZEA DA ROÇA – BA.

11. OBJETO

11. 1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana no Município Várzea da Roça – BA, conforme especificação deste Edital e seus Anexos.

11. 2 - O prazo para execução do objeto será de 01 (um) ano, iniciando em no máximo 02 (dois) dias após a assinatura do Termo Contratual.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

12.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

12.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

12.3 Em consonância com as disposições legais retrocitadas ficam impedidas de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

12.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

13. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato.



14. CREDENCIAMENTO

14.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

14.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação da Carteira de Identidade, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (última alteração contratual) da empresa representada e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (última alteração contratual), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.2.1 As empresas proponentes deverão apresentar todas as documentações em cópias autenticadas por cartório ou pela Comissão de Licitação:

a) Todos os documentos apresentados em cópias simples poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação, devendo estar acompanhadas das originais para serem autenticadas. A Comissão poderá autenticar os documentos até as 12:00h do dia anterior ao certame.

14.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar (conforme modelo em anexo) a pregoeira fora dos envelopes à:

- a) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;
- b) Declaração de regime de enquadramento Fiscal de Pessoa Jurídica;
- c) Os envelopes das propostas de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

14.4. Cada procurador poderá representar apenas 01 (um) licitante.

14.5. A ausência de Credencial do representante, não impedirá a participação da proponente das demais fases do certame. Ficando o representante impedido de ofertar lances verbais e de se manifestar nos demais atos do certame.

14.6. A falta ou descumprimento da apresentação do documento referido no item 14.3 letra "a", e a falta ou descumprimento do documento referido no Item 14.3 letra "b", impedirá nos direitos previsto na Lei Complementar 123/96.

14.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

14.8. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários.



15. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

**LICITANTE: XXXXXXXXXXXX
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
DATA: 22/03/2017**

15.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, **em 01 (uma) via**.

15.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa.

15.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

15.4. Apresentar o preço para a quantidade unitária e total demandada, descrito no anexo I deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. O valor total do serviço deverá ser expresso em real e por extenso.

15.5 Os preços são fixos, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à motorista, manutenção dos veículos, combustível, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

15.5.1 Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.

15.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

15.7. A responsabilidade quanto aos preços ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 24.

15.8. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo os catálogos e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, após encerramento da sessão.

15.9. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com



personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VII**, junto a Proposta de Preço.

15.10. O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

15.11. O(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s) e/ou Item deverá(ão) entregar e/ou executar serviço o(s) e/ou produto(s) em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I deste edital.

15.12. A responsabilidade quanto aos produtos e/ou serviço ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 24.

15.13 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens 24 e 25 deste edital.

16. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

LICITANTE: XXXXXXXXXXXX
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
DATA: 22/03/2017

16.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **HABILITAÇÃO**, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

16.1.1. No processo de habilitação será considerado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

16.2.1. A Habilitação Jurídica

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo com todas as alterações contratuais existentes, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

16.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:



- a) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Prova de quitação com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN);
- d) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- g) Alvará de Funcionamento;

16.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.3.1. Prova de registro e regularidade de situação da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA com jurisdição na sede do licitante;

16.3.1.1. A comprovação de aptidão, será feita com a apresentação de atestado em nome da licitante e/ou de seu responsável técnico (quando a este se aplicar, observar o item 16.3.1), no mínimo um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA) em que fique demonstrada a execução dos serviços, em quantitativos e prazos compatíveis com o objeto do presente edital..

16.3.2. Prova de registro e regularidade de situação da Empresa e de seu responsável técnico profissional de nível superior (Administrador) no Conselho Regional de Administração (CRA), através da certidão de quitação de pessoa Jurídica e da certidão de quitação de pessoa física do responsável técnico;

16.4.2.1. A comprovação de aptidão, será feita com a apresentação de atestado em nome da licitante e/ou de seu responsável técnico (quando a este se aplicar, observar o item 16.3.2), no mínimo um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CRA), em que fique demonstrada a execução dos serviços, em quantitativos e prazos compatíveis com o objeto do presente edital.

16.3.3. Comprovação quanto à capacidade Técnica–Profissional:

16.3.3.1. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil ou outro equivalente) e Administrador, que detenham atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes ao objeto aqui licitado.

16.3.3.1.1. A Comprovação de possuir a Licitante, no seu quadro permanente, profissional referenciado no item anterior, será feita através de:

- Contrato de Trabalho e CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), acompanhada das 03 (três) últimas guias de recolhimento do FGTS;
- Em se tratando de Sócio ou Diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor juntada a certidão emitida pelo órgão competente do profissional devidamente atualizada.



- Serão aceitos como comprovação de pertencer ao quadro permanente, contratos em regime de prestação de serviços, do responsável Técnico, acompanhado de registro no Conselho Profissional Competente, como responsável técnico da empresa.

16.3.3.1.2. Os Responsáveis Técnicos deverão estar devidamente incluídos em seus Conselhos Profissionais, como responsável técnico da licitante. Esta condição poderá ser confirmada em sessão pela Comissão, através de consulta ao website do conselho de jurisdição da licitante.

16.3.4. Apresentação de relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade, das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

16.3.5. Atestado de Visita Técnica emitido pelo Secretario Municipal solicitante que visitou todas as localidades que serão prestadas os serviços no Município de Várzea da Roça, tomando ciência dos locais, distância e condições de onde serão prestados serviços descritos no Anexo I deste Edital.

a) A visita técnica deverá ser realizada pelo representante legal da Licitante até um dia útil anterior a data da realização do certame, devidamente identificado como representante legal da empresa.

a.1) A visita técnica deverá ser agendada 12 horas antes, através do telefone pelo numero 74 -3669-2188 ou pessoalmente, na sede da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Infra Estrutura localizada no Centro, Várzea da Roça – BA, de acordo com os números e endereços que constam no do Preâmbulo, no horário de Expediente interno da Prefeitura Municipal, da 08:00h às 12:00h.

b) A vistoria visa o conhecimento das condições dos locais a serem prestados os serviços, pois a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça não aceitará nenhuma alegação posterior. O não comparecimento da proponente para realização da vistoria implicará na imediata INABILITAÇÃO.

16.3.6. Certidão Sindical e/ou documento equivalente, quando for obrigatório.

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b) Comprovação de o licitante possuir capital social integralizado no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do serviço que é de R\$ 1.370.712,65 (Um milhão, trezentos e setenta mil, setecentos e dose reais e sessenta e cinco). Sendo Lote 01 R\$ 779.902,20 (setecentos e setenta e nove mil, novecentos e dois reais e vinte centavos) e Lote 02 R\$ 590.810,45 (Quinhentos e noventa mil, oitocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

b.1) A comprovação do Capital Social será feita através de consulta na ultima alteração Contratual, Contrato Social e/ou Requerimento de Empresário e Certidão Simplificada da JECEB.



c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis – neste caso, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, subscrito por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acostando a certidão de regularidade do contador, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial e devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Prova de regularidade do Contador responsável pelo Balanço Patrimonial junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

e) A boa situação financeira será avaliada com base nos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) índice de Solvência Geral (SG), **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a Certificado de Regularidade Profissional – CRP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – Por meio da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL - GET

$$GET = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.



16.5. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item **16.2** deste edital. Poderá ser confirmada em sessão pela Comissão, através de consulta ao website.

16.6. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

17.1.1. O Município poderá revogar itens de proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Será considerado

17.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

17.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

17.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

17.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

17.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

17.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

18. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

18.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.



18.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante, Após a esta etapa de lances Verbais, o licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a nova proposta de preços.

18.3. - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

18.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

18.5. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

18.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito de VÁRZEA DA ROÇA.

18.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito de VÁRZEA DA ROÇA.

18.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato. Os preços orçados estão no setor competente junto ao processo administrativo a disposição dos interessados para análise.

18.9.1 Serão considerados preços superfaturados aqueles que se manifestarem superiores aos orçados ao equivalente a 10%.

18.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

19. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.



19.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, podendo apresentar suas razões na própria sessão, ou poderá apresentar suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis caso o queira, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

19.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

19.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

19.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

20.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, e encaminhará o processo licitatório para homologação da autoridade superior.

20.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

21.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.



21.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

21.4. A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

21.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

21.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, de forma parcelada e mensal no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil dos meses subsequentes, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

22.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

22.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

22.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100



n = número de dias de atraso/30

22.5. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal** (de acordo com a legislação da sede da contratada), para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda sede do município da Contratada.

23. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços serão fixos, podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.

23.1 As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão acorrer através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a se analisada pelo representante da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

- a) Os aumentos provenientes de combustível;
- b) Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- c) Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- d) Acordo ou dissídio coletivos da categoria;

24- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

24.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato discriminado a seguir:

24.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

24.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

24.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

24.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

24.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

24.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

24.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

25. - RESCISÃO

25.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93.

25.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

25.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



26. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

26. 1. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

27. - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

27.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

27.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

27.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.8. As informações e esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio de segunda-feira à sexta-feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura, em Várzea da Roça - BA ou, ainda, pelo telefone (0xx74) 3631-2733.



27.09. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.

27.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

1. Especificações do Objeto - Termo de Referencia;
2. Modelo de Proposta de Preços;
3. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
4. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
5. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilidade;
6. Modelo declaração de regime de enquadramento Fiscal de Pessoa Jurídica;
7. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Litar;
8. Minuta Contratual;

Várzea da Roça – Bahia, 10 de março de 2017.

Cleidinaldo Nascimento Rios
Pregoeiro
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Várzea da Roça – Bahia, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA:

O Município de Várzea da Roça não dispõe, em seu quadro de servidores, de pessoal suficiente para a realização dos serviços de limpeza urbana, assim como não dispõe de equipamentos/veículos adequados para a perfeita execução dos referidos serviços, de modo que, com vistas à promoção do bem estar da população, melhoria do aspecto visual da cidade e atenção à saúde pública, tratando-se de serviço de extrema necessidade e de importância singular, é que se faz necessária a presente solicitação.

3 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de 01 (um) ano consecutivo, a contar da data determinada da assinatura do Termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos.

4 – REGIME DE EXECUÇÃO:

O Regime de execução será o da empreitada por preço unitário.

5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de menor preço por lote.



6 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Descritas no item 16.3 do Edital.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1. Fica a cargo do CONTRATANTE a fiscalização da perfeita execução deste serviço;
- 7.2. A fiscalização dos serviços, bem como a gestão do contrato ficará a cargo do setor solicitante, podendo ser através um ou mais servidor(es), que será(ão) posteriormente designado(s) para este fim.

8 – ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- 8.1. Verificar se a execução do contrato está de acordo com o contratado;
- 8.2. Conferir e encaminhar as faturas ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- 8.3. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

9 – FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados mensalmente pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser atestada pelo setor solicitante do contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 10.2. Fiscalizar a execução deste contrato; e
- 10.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprido a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, pagamento de pessoal e em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 11.3. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vieram a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do contrato;
- 11.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 11.6. Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 11.7. Deverá a CONTRATADA, ainda, obedecer todas as especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 019/2017, e seus anexos.
- 11.8. Ter um local para atendimento no município para gerir a execução dos serviços.

12 – DO PREÇO ESTIMADO:



O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 1.370.712,65 (Um milhão, trezentos e setenta mil, setecentos e dose reais e sessenta e cinco). Sendo Lote 01 R\$ 779.902,20 (setecentos e setenta e nove mil, novecentos e dois reais e vinte centavos) e Lote 02 R\$ 590.810,45 (Quinhentos e noventa mil, oitocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas referentes à prestação do serviço correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Infra Estrutura

Atividade: 2.013 – Manutenção dos serviços de limpeza pública

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 40 - Recursos Ordinários

14 SERVIÇOS

14.1 DE COLETA

14.1.1. Frequência e Horários da Coleta

A coleta será realizada na zona urbana e povoados de toda cidade, diariamente, de acordo com o cronograma estabelecido pela secretaria.

A determinação do turno de coleta para cada área atendida, dependerá das condições de iluminação, pavimentação, tipo de ocupação, conveniência da população, do tipo de resíduo e da otimização do uso da frota coletora.

14.1.2. Tipo de Coleta

Para determinar a forma de atuação da coleta, distinguiremos os resíduos encontrados com a seguinte classificação:

- Coleta Domiciliar: proveniente de residências, casas comerciais, logradouros públicos, feiras livres que não produzem resíduos perigosos.

14.1.3. Execução de Coleta Domiciliar

14.1.3.1. Dimensionamento da Frota -

Como os tipos de resíduos encontrados nesta coleta são geralmente embalagens, plásticos, vidros, papéis, papelões, restos de alimentos, e etc., possuindo baixo peso específico, próximo de 300 Kg/m³, deve-se utilizar veículos tipo:

a) Sede

04 unidades - caminhão capacidade mínima 7,5 t

b) Povoados

06 unidades - Caminhoneta ou similar, conforme abaixo:

i. Várzea do Meio



- 1 unidade – caminhonete capacidade mínima 4 t
- ii. Lagoas das Pedras e Poço do Quilombo
- 1 unidade – caminhonete capacidade mínima 4 t
- iii. Barracas e Morrinhos
- 1 unidade – caminhonete capacidade mínima 1,5 t
- iv. Campo de São João e Crus de Almas
- 1 unidade – caminhonete capacidade mínima 1,5 t
- v. Várzea da Praia
- 1 unidade – caminhonete capacidade mínima 1,5 t
- vi. Vila Nova dos Irrigantes
- 1 unidade – caminhonete capacidade mínima 1,5 t

Os tipos de chassis para montagem dos equipamentos deverão estar dimensionados para suportar os esforços a que serão submetidos, observando as características do tipo de carga e condições de tráfego.

15.2 Dimensionamento dos Setores de Coleta

Determinando que os Setores de Coleta sejam iniciados e concluídos num mesmo turno de 7 horas, teremos de implantar 2 diferentes roteiros, sendo executado no turno matutino.

Durante a fase de implantação será avaliado o desempenho de cada Setor de Coleta, procedendo os ajustes de percurso, tempos e cargas transportadas. Deve-se averiguar comparativamente a produtividade dos setores que atendam localidades com condições de operação semelhantes, principalmente com relação às velocidades de coleta obtidas, buscando maximizar o desempenho dos equipamentos e mão-de-obra.

Os Setores de Coleta deverão estar sempre contidos na menor área possível e avizinhando-se a outros executados no mesmo turno, evitando que num mesmo trecho de rua atuem coletas de diferentes Setores e horários.

15.1 Dimensionamento de Pessoal Operacional

15.1.1 Sede

Sendo cada veículo guarnecido por 02 garis e 01 motorista, serão necessários 02 garis e 01 motorista.

15.1.2 Povoados

Sendo cada veículo guarnecido por 01 gari e 01 motorista, serão necessários 01 garis e 01 motorista.

15.2 Ferramental

Todo veículo coletor conduzido à operação deverá estar municiado de 01 garfo de 10 dentes, 01 pá quadrada, 01 enxada e 01 vassourão.



15.2.1 Fardamento do Pessoal

O fardamento dos garis atendendo as condições de conforto e segurança necessários, serão compostos da seguinte forma:

- camisa de algodão com manga;
- calça de brim;
- boné tipo jockey;
- bota de cano curto de couro;
- capa de lona plástica;
- luva de raspa.
- Máscaras;
- Óculos Protetores;

16.1 SERVIÇOS DE VARRIÇÃO

16.1 SEDE E Povoados (Ruas, Avenidas e Bairros) onde os serviços serão prestados:

A relação completa de todas as Ruas, Avenidas e Travessas do Município de Várzea da Roça, bem como toda a extensão dos logradouros, serão disponibilizadas em arquivo magnético, que será entregue juntamente com o Edital, seguindo abaixo somente a relação das vias mais importantes.

POVOADOS	METROS QUADRADOS	DIAS DE VARRIÇÃO POR MÊS	TOTAL DE M² VARRIDOS
VÁRZEA DO MEIO	39998	22	879956
POÇO DO QUILOMBO	2415	13	31395
LAGOA DAS PEDRAS	3600	13	46800
VÁRZEA DA PRAIA	5005	13	65065
BARRACAS	5840	13	75920
MORRINHOS	3400	13	44200
CRUZ DE ALMAS	2675	13	34775
CAMPO DE SÃO JOÃO	10590	13	137670
VILA NOVA DOS IRRIGANTES	4040	13	52520
TOTAL GERAL	77563	126	1368301

SEDE	METROS QUADRADOS	DIAS DE VARRIÇÃO POR MÊS	TOTAL DE M² VARRIDOS
LOGRADOURO			
AVENIDA AVELINO BARROS RIOS	1460	13	18980
AVENIDA AYRTON SENNA	3590	22	78980
AVENIDA CHICO MENDES	2640	9	23760
AVENIDA DOM MATHIAS SCHIMIDT	2460	9	22140



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



AVENIDA ELEUTÉRIO OLIVEIRA	9400	9	84600
AVENIDA EUZÉBIO	4110	5	20550
AVENIDA JOSIAS DE SOUZA RIOS	7200	28	201600
CONJUNTO JOSÉ SENA CERQUEIRA	4440	5	22200
LARGO DA SAUDADE	1800	13	23400
LARGO DO TRIÂNGULO	352	22	7744
PRAÇA ALFREDO NAVARRO	2880	25	72000
PRAÇA DA BANDEIRA	2850	25	71250
PRAÇA JOSÉ BASTOS	2700	9	24300
PRAÇA JOSÉ COELHO	1240	22	27280
PRAÇA TOP. PEDRO MAGALHÃES	1995	28	55860
RUA CERQUEIRA	700	5	3500
RUA DO HOSPITAL	275	22	6050
RUA 02 DE JULHO	1450	9	13050
RUA 1 (POPULARES III)	225	5	1125
RUA 13 DE MAIO	1100	9	9900
RUA 19 DE NOVEMBRO	525	9	4725
RUA 2 (POPULARES III)	275	5	1375
RUA 21 DE ABRIL	800	9	7200
RUA 25 DE FEVEREIRO	1110	5	5550
RUA 28 DE OUTUBRO	1900	9	17100
RUA 7 DE SETEMBRO	1530	9	13770
RUA ALAMARIM	2320	17	39440
RUA ALTINO DE OLIVEIRA	1950	9	17550
RUA ALVORADA	2180	9	19620
RUA ANA CAROLINA	425	9	3825
RUA 15 DE NOVEMBRO	960	6	5760
RUA CARAÍBAS	2730	13	35490
RUA CARLOS NUNES	1025	9	9225
RUA CLÁUDIO GOMES	460	17	7820
RUA DA FLORESTA	810	5	4050
RUA DA NAÇÃO	620	5	3100
RUA DE RAIMUNDO DO HOSPITAL	240	5	1200
RUA DO CRUZEIRO	275	5	1375
RUA DO PINGUIM	1330	9	11970
RUA DO SINDICATO	140	9	1260
RUA DOS VAQUEIROS	2400	9	21600
RUA ENEDINA BASTOS	2975	5	14875
RUA GAUDÊNCIO SOUZA RIOS	2340	5	11700
RUA GILSON RIOS	475	13	6175



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



RUA GOV. LOMANTO JÚNIOR	850	5	4250
RUA IZABEL BASTOS	950	5	4750
RUA JAIRO CARNEIRO (POPULARES II)	450	5	2250
RUA JOAQUIM DIAS	1825	5	9125
RUA JOSÉ BONIFÁCIO GOMES	1050	13	13650
RUA JOSÉ RAMOS (DOS COQUEIROS)	500	5	2500
RUA JURACI MAGALHÃES	775	5	3875
RUA LEONE RIOS	2280	22	50160
RUA MAIRI	680	22	14960
RUA ODILON SENA ATÉ O LARGO	2575	9	23175
RUA ODILON SENA CERQUEIRA	1560	9	14040
RUA PADRE JOÃO FARIAS	2425	9	21825
RUA PEDRO BASTOS	325	9	2925
RUA PEDRO EDUARDO	540	9	4860
RUA PROFESSORA MARIA NEUZA	2040	5	10200
RUA ROSENO CEDRAZ	2790	9	25110
RUA SAN MARTIM	1060	9	9540
RUA SÃO PAULO	1140	5	5700
RUA VALMIR CHAVES	875	5	4375
RUA VALMIR CHAVES II	3210	5	16050
RUA15 DE NOVEMBRO	735	5	3675
TRAVESSA 28 DE OUTUBRO	260	9	2340
TRAVESSA ALAMARINHO	630	9	5670
TRAVESSA ALTINO DE OLIVEIRA	900	5	4500
TRAVESSA CARAÍBAS	360	5	1800
TRAVESSA CARLOS NUNES	656	9	5904
TRAVESSA CLÁUDIO GOMES	180	17	3060
RUA DE BETE DE DJALMA	380	5	1900
TRAVESSA ELEUTÉRIO OLIVEIRA	225	5	1125
TRAVESSA JOSÉ RAMOS	220	9	1980
TOTAL GERAL	115108	747	1329298

16.1.1 – CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE VARRIÇÃO DO MUNICÍPIO:

Estabeleceremos somente a varrição manual, considerando que a maioria das pavimentações e sarjetas das vias públicas da cidade de Várzea da Roça. Além disso, deve-se ponderar o aspecto social da diminuição da oferta de emprego e os elevados custos de manutenção destes equipamentos que requerem mecânicos e equipamentos especializados.



16.1.2 Periodicidades de Varrição

A varrição manual será executada com periodicidade, abaixo discriminadas:

- Varrição diária na sede do município de acordo com cronograma estabelecido pela secretaria: será executada pela manhã em locais de mediana produção de resíduos públicos, com boa ocupação populacional, presença de pequeno comércio e grande fluxo de pedestres e veículos.
- Varrição diária nos povoados e distritos de acordo com cronograma estabelecido pela secretaria: será executada pela manhã em locais de mediana produção de resíduos públicos, com boa ocupação populacional e presença de grande fluxo de pedestres.

O estabelecimento destas diferentes periodicidades de varredura visa atender cada logradouro observando às condições naturais encontradas, possibilitando à extensão do serviço as localidades ainda não atendidas com uma programação regular.

16.2 Forma de Execução dos Serviços

O trabalho dos garis se desenvolverá de forma individual, fazendo a varrição e amontoando os detritos a cada 15 metros aproximadamente, recolhe, acondiciona e transporta os resíduos até os pontos de confinamento determinado para a coleta.

Evidentemente, a produtividade de cada gari, variará de acordo com as características do logradouro. Ou seja, a quantidade e o tipo de resíduos encontrados, o tipo de sarjeta, o trânsito de pedestres, etc.

Todos os resíduos recolhidos na varrição, serão acondicionados e recolhidas.

Os sacos plásticos empregados, tanto quanto possível, serão de cor diferenciada dos normalmente comercializados, de modo a distingui-los dos oriundos das produções residenciais ou comerciais.

Serão utilizados carros de mão, com capacidade de carga para suficiente e forma apropriada para essa finalidade. Todos os carros serão pintados na mesma cor da farda dos garis.

Nos locais onde por ventura exista grande acúmulo de terra ou areia na pista poderemos empregar carros de mão convencionais para efetivar o carregamento destes materiais.

17.3 Recolhimento das Produções da Varrição

O recolhimento das produções da varrição se fará automaticamente pelo carro da Coleta.

17.3.1 Dimensionamento do Volume de Serviços

São estimados para atendimentos dos metros lineares de varrição diária na sede do município, incluindo as sarjetas dos dois lados da rua e os diversos tipos de periodicidade aludidos um total de 37 garis na sede.



São estimados para atendimentos dos metros lineares de varrição diária nos povoados do município, incluindo as sarjetas dos dois lados da rua e os diversos tipos de periodicidade aludidos um total de 23 garis para os Povoados.

17.4 Dimensionamento de Equipamentos, Ferramentas e Utensílios.

Cada gari trabalhará municiado de 01 carro de mão ou similar, 01 vassoura, 01 apanhador de lixo e sacos plásticos por dia.

17.6 Fardamento do Pessoal

Todos os garis da varrição trabalharão fardados com o seguinte conjunto:

- camisa de algodão com manga;
- calça de brim;
- boné tipo jockey
- bota de cano curto de couro;
- capa de lona plástica na cor amarela;
- luva.
- máscaras
- óculos protetores;
- vassoura apropriada;

18. Serviços de Capinação e outros correlatos.

Estes serviços objetivam evitar o exagerado crescimento do mato e da grama nas áreas verdes, e nas sarjetas dos locais com pavimentação, visando embelezar a cidade.

As equipes serão municiadas com facões, foices, enxadas, ancinhos, gadanhos, garfos e carros de mão do tipo utilizado na construção civil.

19. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Instalações de Apoio e Estrutura Organizacional

Para administrar a execução dos serviços serão necessárias as seguintes instalações:

- a) na Sede Central
 - instalações para o pessoal administrativo e operacional;
 - almoxarifado;
 - ferramental;
- b) na Sede de Varrição
 - instalações para o pessoal administrativo e operacional;
 - vestiário e sanitários;
 - almoxarifado;
 - ferramental.



Podendo existir apenas uma instalação na sede desde quando atenda as exigências dos serviços.

20. PODA DE ARVORÉ

A poda será feita baseada no cronograma da secretaria nas arvores localizada nas ruas, praças e prédios públicos;

SEDE	QUANTIDADE DE ÁRVORES
AVENIDA AVELINO BARROS RIOS	22
AVENIDA AYRTON SENNA	69
AVENIDA CHICO MENDES	30
AVENIDA DOM MATHIAS SCHIMIDT	33
AVENIDA ELEUTÉRIO OLIVEIRA	44
AVENIDA EUZÉBIO	95
AVENIDA JOSIAS DE SOUZA RIOS	94
CONJUNTO JOSÉ SENA CERQUEIRA	41
LARGO DA SAUDADE	49
LARGO DO TRIÂNGULO	1
PRAÇA ALFREDO NAVARRO	39
PRAÇA DA BANDEIRA	81
PRAÇA JOSÉ BASTOS	31
PRAÇA JOSÉ COELHO	8
PRAÇA TOP. PEDRO MAGALHÃES	41
RUA CERQUEIRA	16
RUA 02 DE JULHO	15
RUA 1 (POPULARES III)	5
RUA 13 DE MAIO	2
RUA 19 DE NOVEMBRO	23
RUA 2 (POPULARES III)	10
RUA 21 DE ABRIL	5
RUA 25 DE FEVEREIRO	18
RUA 28 DE OUTUBRO	32
RUA 7 DE SETEMBRO	30
RUA ALAMARIM	65
RUA ALTINO DE OLIVEIRA	16
RUA ALVORADA	50
RUA ANA CAROLINA	6
RUA 15 DE NOVEMBRO	7
RUA CARAÍBAS	22
RUA CARLOS NUNES	16
RUA DA FLORESTA	8
RUA DA NAÇÃO	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



RUA DO CRUZEIRO	14
RUA DO PINGUIM	7
RUA DOS VAQUEIROS	18
RUA ENEDINA BASTOS	39
RUA GAUDÊNCIO SOUZA RIOS	48
RUA GILSON RIOS	17
RUA GOV. LOMANTO JÚNIOR	10
RUA IZABEL BASTOS	13
RUA JAIRO CARNEIRO (POPULARES II)	18
RUA JOAQUIM DIAS	18
RUA JOSÉ BONIFÁCIO GOMES	38
RUA JOSÉ RAMOS	20
RUA JURACI MAGALHÃES	10
RUA LEONE RIOS	42
RUA MAIRI	38
RUA ODILON SENA ATÉ O LARGO	20
RUA ODILON SENA CERQUEIRA	15
RUA PADRE JOÃO FARIAS	36
RUA PEDRO BASTOS	4
RUA PEDRO EDUARDO	14
RUA PROFESSORA MARIA NEUZA	52
RUA ROSENO CEDRAZ	51
RUA SAN MARTIM	42
RUA SÃO PAULO	35
RUA VALMIR CHAVES (EMBASA)	24
RUA VALMIR CHAVES II	38
RUA 15 DE NOVEMBRO	11
TRAVESSA 28 DE OUTUBRO	14
TRAVESSA ALAMARINHO	11
TRAVESSA ALTINO DE OLIVEIRA	18
TRAVESSA CARLOS NUNES	3
TRAVESSA ELEUTÉRIO OLIVEIRA	4
TOTAL GERAL	1773

POVOADOS	QUANTIDADE DE ÁRVORES
VÁRZEA DO MEIO	368
POÇO DO QUILOMBO	45
LAGOA DAS PEDRAS	60
VÁRZEA DA PRAIA	55
BARRACAS	65
MORRINHOS	43
CRUZ DE ALMAS	79



CAMPO DE SÃO JOÃO	129
VILA NOVA DOS IRRIGANTES	73
TOTAL GERAL	917

21. FROTA DE VEÍCULOS

21.1 Sede

04 UNIDADES - CAMINHÃO CAPACIDADE MÍNIMA 7,5 T

22.2 Povoados

CAMINHONETA OU SIMILAR – 06 UNIDADES

VÁRZEA DO MEIO

1 UNIDADE – CAMINHONETE CAPACIDADE MÍNIMA 4 T

LOGOAS DA PEDRAS E POÇO DO QUILOMBO

1 UNIDADE – CAMINHONETE CAPACIDADE MÍNIMA 4 T

BARRACAS E MORRINHOS

1 UNIDADE – CAMINHONETE CAPACIDADE MÍNIMA 1,5 T

CAMPO DE SÃO JOÃO E CRUS DE ALMAS

1 UNIDADE – CAMINHONETE CAPACIDADE MÍNIMA 1,5 T

VÁRZEA DA PRAIA

1 UNIDADE – CAMINHONETE CAPACIDADE MÍNIMA 1,5 T

VILA NOVA DOS IRRIGANTES

1 UNIDADE – CAMINHONETE CAPACIDADE MÍNIMA 1,5 T

22. QUADRO MÍNIMO DE RESUMO DE PESSOAL

22.1 Sede

Gerência geral

Gerente 01
Secretária 01

Assessoria Técnica

Engenheiro Civil ou outro equivalente 01
Administrador 01

Gerência Administrativa e Financeiro

Gerente 01

Setor Operacional

Coordenador 01

Seção de Coleta

Coletores 24
Motorista 04

Seção de Varrição

Garis 37



Roçagem e capina manual

Roçador e capinado 04

Poda de arvore

Podador 06
Ajudante 04

22.2 Povoados

Gerência geral

Gerente 01
Secretaria 01

Assessoria Técnica

Engenheiro Civil ou outro equivalente 01
Administrador 01

Gerência Administrativa e Financeiro

Gerente 01

Setor Operacional

Coordenador 01

Seção de Coleta

Coletores 06
Motorista 06

Seção de Varrição

Garis 23

Capina manual

Capinado 03

Poda de arvore

Podador 06
Ajudante 04

23. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Lote 01 - Sede

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL
01	COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR	t	290



02	VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS	m²	1368300
03	PODA DE ARVORE	und	3546
04	CAPINA MANUAL	m²	35000

Lote -2 Povoados

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL
01	COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR	t	252
02	VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS	m²	1329298
03	PODA DE ARVORE	und	1834
04	CAPINA MANUAL	m²	17000



ANEXO II
MODELO CAPA DA PROPOSTA Nº1

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA,

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Várzea da Roça – Bahia.

VALIDADE DA PORPOSTA:

Lote _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. /MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL						

TOTAL GERAL – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / frete e seguro, alimentação bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



No valor ofertado R\$ _____ (_____ reais), ou seja, o equivalente a 00% do valor total da proposta referem-se aos materiais, despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento e demais insumos necessários à execução dos serviços contratados.

_____, ____ de _____ de 20_____
RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade Licitação PREGÃO PRESENCIAL	de 019/2017	Número
---	-----------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

____ de ____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade Licitação PREGÃO PRESENCIAL	de	Número 019/2017
---	----	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 20____.

_____ RAZÃO SOCIAL



CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade Licitação PREGÃO PRESENCIAL	de Número 019/2017
---	------------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 20____.



RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE
PESSOA JURÍDICA**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (ª): _____, portador do **CPF** sob o nº _____, e RG sob o nº nº_____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 00** /2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinar com um “X” a condição da empresa:

- 1) () MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2) () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3) () EMPRESA NÃO ENQUADRADA, como microempresa ou empresa de pequeno porte.



Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

_____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

IMPORTANTE:

1. As licitantes deverão entregar esta Declaração na fase de credenciamento, juntamente com a Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, assinalando uma das condições com epígrafe.
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante sanções administrativas previstas em lei, bem como as sanções penais cabíveis.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 019/2017
---	---------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos



Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, RG nº 00000000 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua xxxxxx xxxx, nº 00, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº _____ com sede à _____, neste ato representada pelo sócio-gerente, Sr.(a) _____, “QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE”, neste instrumento denominado CONTRATADA, celebram o



presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSURA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

CLÁUSURA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Várzea da Roça – Bahia, conforme anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 019/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 Fica estimado o valor global estimado de R\$ _____ (_____), sendo este contados dos preços unitários dos itens constantes no anexo único deste instrumento.

4.2 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, pela PREFEITURA, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a execução do serviço e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço unitário e global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, emplacamento, combustível e toda manutenção necessária aos veículos utilizados. Tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

4.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

4.6 - Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.

4.6.1- As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a se analisada pelo representante da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:



- a) Os aumentos provenientes de combustível;
- b) Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- c) Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- d) Acordo ou dissídio coletivos da categoria.

4.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

4.8 – Do valor global dos serviços, 00% deste valor, R\$ _____,00, referem-se a despesas com materiais, insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 00%, R\$ _____,00, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Infra Estrutura

Atividade: 2.013 – Manutenção dos serviços de limpeza pública

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 40 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

a.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o Município.
- b) Responsabilizar-se pela seleção e contratação dos profissionais necessários à prestação dos serviços;
- c) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- d) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos utensílios e equipamentos seus e do **CONTRATANTE**, bem como, pela conservação dos equipamentos e utensílios;
- e) respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;



- f) restituir, nas mesmas condições e especificações que lhe foi entregue e dentro do prazo que for determinado, os materiais, equipamentos e utensílios recebidos para uso nos serviços objeto deste Contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- i) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- l) providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- m) comunicar ao **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- n) reparar ou repor as instalações, em caso de danificação ou extravio, dos móveis, equipamentos e utensílios do **CONTRATANTE** que lhe forem entregues para uso, ou por empréstimo;
- o) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o
- p) responder perante ao **CONTRATANTE**, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato.
- q) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- r) exigir dos profissionais, no momento da contratação, a comprovação de registro no Conselho Respectivo, bem como o certificado da especialização.
- s) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Secretario de Saúde, durante a execução desta aquisição.
- t) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSURA SETIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:



7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou de parcelas, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nesta cláusula nos subitens 9.1.3 e 9.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e



contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que A CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

7.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7 As sanções previstas na cláusula 9^a deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- c) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- d) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- e) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a)com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados,



abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos técnicos da PREFEITURA fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução do serviço é de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

VÁRZEA DA ROÇA – BA, ____ de _____ de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE**

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome:_____ 2-Nome:_____

CPF/RG:_____
CPF/RG:_____